



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2375, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Concede a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Manoel Viana, no percentual de 10,9612%, sobre o valor estabelecido na Lei 2.303 de 17 de março de 2015.

Art. 2º Os Secretários Municipais de Manoel Viana receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.351,31 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Revogadas disposições em contrário, esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

Manoel Viana, RS, 08 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Aluísio Gomes Pivoto
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente _____
Lei _____ esteve
afixada no mural de publicações no período
de 08/03/16 à 23/03/16
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei estabelecer a Revisão Salarial dos Subsídios dos Secretários Municipais, considerando o mesmo índice aplicado aos servidores e Vereadores deste município.

Portanto pedimos uma especial atenção dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto, que se refere à revisão salarial do período discriminado.

Atenciosamente.

Manoel Viana, RS, 08 de março de 2016.

SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

